



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

PARECER: Nº 080/2019

CONTRATO: n.º 005/2015

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

CONTRATADO: WBL/NKN – DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES DE BETUME LTDA

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE EDIÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO.

PARECER JURÍDICO

I- DO PLEITO:

Veio à análise deste Departamento Jurídico, o processo em epígrafe, para verificação de cabimento, ou não, de prorrogação de prazo do contrato acima descrito, firmado para o fornecimento de Insumo Asfáltico, com transporte incluso, para conservação e manutenção de todas as vias do Município de Ananindeua, possibilitando a edição do seu 4º Termo Aditivo.

II- DA ANÁLISE:

Verifica-se no fato gerador que o Departamento Administrativo e Financeiro da SESAN, instou a empresa contratada, sobre a possibilidade de prorrogar esse prazo pelo período de mais 12 (doze) meses, nas condições originalmente contratadas, ofício nº 570/2019, o que pela mesma foi aceito conforme correspondência datada de 21 de março de 2019, ambos constantes nos autos.

Pelo Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, o serviço relacionado à atividade fim do Órgão deve ser prestado de maneira contínua, não sendo passível de interrupção, tendo em vista a importância de que o serviço público se reveste, o que implica ser colocado à disposição da população com qualidade e regularidade, assim como com eficiência e oportunidade.

É importante frisar que esse tipo de serviço está perfeitamente tipificado como contínuo, pois se prolonga no tempo e é prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo desse tempo. O que a Administração visa neste tipo de contrato é uma atividade executada de forma contínua, caracterizada por atos reiterados e por isso a prorrogação é perfeitamente admissível com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, além do fato de que a prorrogação também já ser prevista na cláusula quarta do contrato em referência. Verifica-se ainda no processo, que existe dotação orçamentária para suportar a prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

III- DA CONCLUSÃO:

Desse modo, com base no motivo e fundamentos acima expostos, nos manifestamos favoráveis à prorrogação do Contrato nº 005/2015-SESAN/PMA, por mais 12 (doze) meses, encerrando-se o prazo em 10 de abril de 2020.

É o parecer.
S.M.J

Ananindeua (PA), 08 de Abril de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS ELIAS MOREIRA
Assessora Jurídica – SESAN/PMA
OAB/PA – 1796